ATA DE SESSÃO PARA HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019.

No vigésimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, no Departamento de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, com a presença de todos os seus integrantes, ao final assinados, para realização de sessão para habilitação/inabilitação do certame acima mencionado. Aberta a sessão, esta Comissão leu o relatório da análise contábil sendo observado que as empresas **Brammer Construtora e Paisagismo Eireli – EPP, Guimarães e Santos Engenharia e Construções Ltda EPP, Recoma Construções, Comércio e Indústria Ltda e WP Comércio de Grama Sintética e Engenharia Esportiva Ltda – ME,** atenderam aos requisitos do Edital. Ressalta-se que esta comissão realizou diligências no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no link https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados e no Portal da Transparência do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União no link http://www.portaltransparencia.gov.br/, nos quais não foram encontrados registros. Já a análise técnica procedida pelos engenheiros da Secretaria de Planejamento apontou que "as empresas Brammer Construtora e Paisagismo Eireli – EPP e Guimarães e Santos Engenharia e Construções Ltda EPP não apresentaram atestados específicos". E consignou também que as empresas Recoma Construções, Comércio e Indústria Ltda e WP Comércio de Grama Sintética e Engenharia Esportiva Ltda – ME atenderam ao exigido no Edital. Esta Comissão observa também que a empresa Guimarães e Santos não apresentou Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro do prazo de validade. O CRC apresentado deixa claro que "o Certificado só tem validade se todas as certidões mencionadas acima estiveram dentro do prazo de validade", já que a mencionada certidão encontra-se vencida no documento. Nesse sentido e diante do exposto resolve-se, por unanimidade, **inabilitar** as empresas Guimarães e Santos Engenharia e Construções Ltda EPP e Brammer Construtora e Paisagismo Eireli – EPP, e **habilitar** as empresas Recoma Construções, Comércio e Indústria Ltda e WP Comércio de Grama Sintética e Engenharia Esportiva Ltda – ME. Diante disso, a Comissão Permanente informa também que o julgamento será publicado na forma da Lei, pelo Departamento de Licitações e Contratos. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias, a contar do dia subsequente ao dia da última publicação, ou seja, iniciar-se-á a partir de 29/07/2019, com relação a fase de Habilitação/Inabilitação. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente procedeu a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo

digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

Renato Ribeiro Goivinho
Presidente

Nayma Ticiane de Almeida Pessin
Membro

Rafael Belluco Guerrini
Membro